



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Buriti**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

12.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência até 31/12/2018** contados à partir da assinatura do contrato.

12.2. O **prazo de entrega** se dará conforme Termo de Referência.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Buriti, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Buriti** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fomecedores por igual prazo.

13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Buriti**.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2017 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSOS:

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDD DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0022 EDUCACAO BASICA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

15.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

15.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL/BURITI**, através do fax **(98) 3471-1740** ou entregue diretamente na própria **Comissão**, situada na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti, MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Buriti**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Buriti**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

15.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

1.5.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

15.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

15.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/BURITI, localizada na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti, MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta do Contrato

Buriti (MA), 04 de Dezembro de 2017.

.....
Daianne Rochelly Pereira da Silva
Pregoeiro da CPL/BURITI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- CPL/BURITI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático e Pedagógico de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Buriti

02 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste material tem a Finalidade de Atender a todas as Escolas da Rede Municipal do Município de Buriti/MA.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I MATERIAL DIDATICO

LOTE 1 MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	caderno flex 4 mt c/10 56 fls	pct	900	R\$ 24,60	R\$ 22.140,00
2	caderno brochura 48 fls 20/1	pct	900	R\$ 18,85	R\$ 16.965,00
3	caderno espiral 48 fls 20/1	pct	900	R\$ 19,67	R\$ 17.703,00
4	caderno espiral 96 fls 10/1	pct	900	R\$ 20,94	R\$ 18.846,00
5	caderno brochura 96 fls 10/1	pct	800	R\$ 18,13	R\$ 14.504,00
6	papel xamex A4 1/500 fls	pct	1.800	R\$ 25,50	R\$ 45.900,00
7	papel almaço c/pauta	pct	500	R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
8	papel almaço s/pauta	pct	500	R\$ 23,19	R\$ 11.595,00
9	papel pardo	und	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
10	papel jornal A4 1/500 fls	pct	500	R\$ 26,04	R\$ 13.020,00
11	lapis n.02 preto 144/1	pct	800	R\$ 23,30	R\$ 18.640,00
12	borracha ponteira 50/1	pot	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
13	regua c/30 cm 25/1	pct	800	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00
14	lapis de cor 12/1	dz	800	R\$ 32,91	R\$ 26.328,00
15	apontador p/lapis 24/1	cx	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
16	caderno de desenho 20/1	pct	1.000	R\$ 17,11	R\$ 17.110,00
17	caneta basica 50/1 azul	cx	800	R\$ 25,84	R\$ 20.672,00
18	caneta basica 50/1 vermelha	cx	500	R\$ 25,84	R\$ 12.920,00
19	cartolina 50x66 100/1	pct	300	R\$ 42,93	R\$ 12.879,00
20	cola escolar 6/40 gr	pct	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
21	cola isopor 6/40 gr	pct	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
22	marcador p/ quadro 6/1	pct	300	R\$ 30,17	R\$ 9.051,00
23	placa de isopor diverso	pct	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
24	giz de cera 12/1	dz	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

25	almofada p/ carimbo	und	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
26	tinta guache 6/1	cx	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
27	pincel atomico 6/1	cx	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00
28	tinta para pincel atom. c/12	cx	100	R\$ 32,52	R\$ 3.252,00
29	tinta p/ pincel quadro	cx	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
30	estencio 100/1 fis	cx	100	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
31	carbono 100/1 fis	cx	80	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
32	tesoura s/ ponta 12/1	dz	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
33	fita gomada 7/1	pct	150	R\$ 46,06	R\$ 6.909,00
34	eva folha 10/1	pct	500	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
35	papel crepom 10/1	pct	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
36	papel laminado	und	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
37	grampeador	und	350	R\$ 11,53	R\$ 4.035,50
38	massa de modelar 12/1	pct	500	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
39	pincel de pelo	pct	250	R\$ 28,37	R\$ 7.092,50
40	apagador p/quadro	und	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
41	giz branco p/ quadro	cx	300	R\$ 51,61	R\$ 15.483,00
42	envelope ouro 176x250 100/1	cx	50	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
43	envelope ouro 310x410 100/1	cx	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
44	envelope ouro 200x280 250/1	cx	50	R\$ 36,68	R\$ 1.834,00
45	pasta AZ 1/1	und	800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
46	arquivo morto	und	1.000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
47	pasta c/ elastico DF	und	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
48	alcooi 12/1000 ml	cx	120	R\$ 36,11	R\$ 4.333,20
49	perfurador p/ papel	und	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
50	pasta suspensa pp	und	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
51	pasta c/ grampo triho	und	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
52	corretivo liq. 12/25 ml	cx	300	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
53	hidrocor 12/1	dz	400	R\$ 27,39	R\$ 10.956,00
54	cola glitter	und	400	R\$ 15,93	R\$ 6.372,00
55	gliter avuiso 100 gr	und	400	R\$ 11,76	R\$ 4.704,00
56	estilete peq.	und	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
57	arquivofacil	und	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
58	DVD	und	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
59	CD	und	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
TOTAL					R\$ 500.647,00

LOTE 2 MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	APLICADOR PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CAIXA 24x1	CAIXA	60	R\$ 351,33	R\$ 21.079,80
2	APONTADOR DE LAPIS- CAIXA 12x1	CAIXA	460	R\$ 6,64	R\$ 3.054,40
3	BARBANTE ROLO - 100g	ROLO	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - PACOTE DE 1 KG	PACOTE	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

5	BORRACHA BRANCA - CAIXA 24x1 - Bor-racha branca para lápis, macia, nº 40	CAIXA	150	R\$ 213,52	R\$ 32.028,00
6	TINTA PINTA CARA - CAIXA 06x01	CAIXA	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
7	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO, PACOTE COM 10 CAIXAS - CAIXA 50X1	CAIXA	50	R\$ 213,43	R\$ 10.671,50
8	CANETA AZUL - CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	CANETA PARA RETROPROJETOR - CAIXA 12X1	CAIXA	120	R\$ 26,38	R\$ 3.165,60
10	CARTOLINA - PACOTE 200 FOLHAS	PACOTE	50	R\$ 71,98	R\$ 3.599,00
11	CLIPS TAM. Nº 04 - CAIXA 40X500G	CAIXA	50	R\$ 375,02	R\$ 18.751,00
12	COLA COLORIDA-CAIXA 4BX6 CORES	CAIXA	50	R\$ 205,38	R\$ 10.269,00
13	COLA P/ ISOPOR - 40G - CAIXA 12X1	CAIXA	50	R\$ 198,96	R\$ 9.948,00
14	COLA TENAZ - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
15	CORDÃO DE ALGODÃO	ROLO	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
16	CDRRETIVD FRASCO DE 18 ML - CAIXA CDM 12 UNIDADES	CAIXA	78	R\$ 146,09	R\$ 11.395,02
17	ENVELOPE A4 PARDO 240X340 MM- CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 40,88	R\$ 4.905,60
18	VISOR PARA PASTA SUSPensa - CAIXA 200X1	CAIXA	75	R\$ 501,40	R\$ 37.605,00
19	ESTILETE 12 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
20	ESTRATOR DE GRAMPOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
21	ETIQUETA INKJET + LAZER BRANCA 6108 - CAIXA 5X1 - 3000 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 264,05	R\$ 13.202,50
22	E. V. A. (CORES VARIADAS)-FOLHA PACOTE COM 10x1 CX - 30 X 10	CAIXA	50	R\$ 554,24	R\$ 27.712,00
23	FITA CREPE 18MM X 50 M - CAIXA COM 12X6 ROLOS	CAIXA	50	R\$ 209,89	R\$ 10.494,50
24	FITA DUREZ - CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 85,89	R\$ 8.589,00
25	FITA PARA EMPACOTAMENTD - 45mm X 45m - CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
26	FILTILHO AZUL CAIXA 50X1	CAIXA	100	R\$ 68,08	R\$ 6.808,00
27	FILTILHO BRANCA CAIXA 50x1	CAIXA	100	R\$ 68,08	R\$ 6.808,00
28	GIZ DE CERA - CAIXA COM 40 CAIXAS DE 12 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 484,01	R\$ 24.200,50
29	GLITTER CORES VARIADAS - PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 90,29	R\$ 9.029,00
30	GRAMPEADOR PROPAPER 26X6 PACOTE 10X1	PACOTE	50	R\$ 392,20	R\$ 19.610,00
31	GRAMPDS 26X6-CAIXA 100X1	CAIXA	50	R\$ 321,97	R\$ 16.098,50
32	LÁPIS DE COR (FABER CASTEL) - 12X1-CAIXA 20X12	CAIXA	50	R\$ 236,98	R\$ 11.849,00
33	LÁPIS PRETO Nº 02 (FABER CASTEL)-CAIXA 2DX12	CAIXA	50	R\$ 136,60	R\$ 6.830,00
34	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	PACOTE	50	R\$ 43,51	R\$ 2.175,50
35	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	PACOTE	50	R\$ 76,03	R\$ 3.801,50
36	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 80 CAIXAS DE 12 CORES	CAIXA	50	R\$ 401,20	R\$ 20.060,00
37	PAPEL A4-CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	250	R\$ 253,33	R\$ 63.332,50
38	PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25X5	PACOTE	50	R\$ 329,18	R\$ 16.459,00
39	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20XS	PACOTE	50	R\$ 278,63	R\$ 13.931,50
40	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE - PACOTE COM 20X5	PACOTE	50	R\$ 209,54	R\$ 10.477,00
41	PACOTE CELAFONE - PACOTE COM 25X5	PACOTE	60	R\$ 508,35	R\$ 30.501,00
42	PAPEL CHAMBRIL - PACOTE CDM 25XS	PACOTE	50	R\$ 252,02	R\$ 12.601,00
43	PAPEL CONTACT-ROLO COM 25 MTS	ROLO	50	R\$ 67,93	R\$ 3.396,50
44	PAPEL FANTASIA - CAIXA 40X1	CAIXA	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
45	PAPEL LAMINADO - CAIXA 40X1	CAIXA	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

46	PAPEL OFÍCIO 2 - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	165	R\$ 281,17	R\$ 46.393,05
47	PAPEL PARDO - FOLHA - CAIXA 200X1	CAIXA	50	R\$ 56,82	R\$ 2.841,00
48	PAPEL VERGÊ - COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
49	PAPEL VERGÊ - COR PALHA - CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
50	PASTA A2 - CAIXA 5X4	CAIXA	50	R\$ 126,20	R\$ 6.310,00
51	PASTA CLASSIFICADORA - PACOTE 10X1	PACOTE	55	R\$ 15,95	R\$ 877,25
52	PASTA COLECIONADORA COM 50 FOLHAS - CAIXA 50X5	CAIXA	120	R\$ 425,71	R\$ 51.085,20
53	PASTA DD ALUNO PAPEL - PACOTE 20X1	PACOTE	150	R\$ 33,01	R\$ 4.951,50
54	PASTA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - 360X130X240 mm - CAIXA 25X1	CAIXA	100	R\$ 42,09	R\$ 4.209,00
55	PASTA POLIONDA - 3 CM - CAIXA 5X10	CAIXA	100	R\$ 126,01	R\$ 12.601,00
56	PASTA SANFONA - CAIXA 48X1	CAIXA	100	R\$ 537,65	R\$ 53.765,00
57	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - CAIXA 10X1	CAIXA	100	R\$ 32,82	R\$ 3.282,00
58	PINCEL (TIGRE) MÉDIO PARA TINTA GUACHE - PACOTE COM 12	PACOTE	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
59	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12	CAIXA	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
60	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA CDM 12	CAIXA	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
61	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL - CAIXA COM 12	CAIXA	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
62	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO - CAIXA COM 12	CAIXA	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
63	PINCEL (TIGRE) FINO PARA PINTA CARA - PACOTE COM 12	PACOTE	100	R\$ 45,82	R\$ 4.582,00
64	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
65	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM - CAIXA 35X10	CAIXA	100	R\$ 341,74	R\$ 34.174,00
66	TESOURA SEM PONTA DE 12 CM - CAIXA 20X1	CAIXA	100	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
67	TINTA GUACHE - CAIXA 12X01	CAIXA	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
68	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CAIXA 12XD1	CAIXA	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
69	TINTA PARA CARIMBO PRETA - CAIXA 12XD1	CAIXA	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
70	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - 12XD1	CAIXA	100	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
71	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 12XD1	CAIXA	100	R\$ 43,96	R\$ 4.396,00
TOTAL					R\$ 806.932,92

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.307.579,92** (um milhão trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Buriti;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.7 - Os Materiais deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles materiais comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2017 a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O material objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti, MA, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Buriti, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

8.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– CPL/BURITI

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

A

Prefeitura Municipal de Buriti

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/BURITI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018- CPL/BURITI

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– CPL/BURITI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018– CPL/BURITI

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 - () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 - () Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- CPL/BURITI

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Buriti (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- CPL/BURITI

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/BURITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28121600/2017/SEMED

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – BURITI/MA**, sediada na Praça Felinto Farias SN, Centro, Buriti-MA, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo _____, _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018/CPL/BURITI e do **Processo Administrativo n.º 28121600/2017/SEMED**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático e Pedagógico de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Buriti/MA.

1.1. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

3.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2018** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

4.2. O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na 02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
087 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
61 Ensino Fundamental
12 361 0022 EDUCACAO BASICA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho nº ____, datada de _____.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em DUAS ETAPAS, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

8.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

9. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2017

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA